

ATA Nº 260

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, estiveram reunidos os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do IMPRES, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito Municipal para reunião ordinária, estando presentes: Ana Paula Padova (titular-secretária), Geovana A. Denardi Facin (titular-presidente), Elisabet Maria Zanela Sartori (titular-vice-presidente), Marcelo Mantovani (suplente), André L. Dri (suplente), Andréa R. Camaroto (titular), Ilton Antônio Schmitz (titular), Marcos A. Bordin da Rosa (titular), Jeferson L. Krug (suplente substituindo titular), Tiago Dupont Giumbelli (Analista Previdenciário) e Ivone Zanatta (Diretora Presidente do IMPRES). Foi efetuada a leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Iniciada a reunião, Geovana informou que manteve contato com o prefeito para discutir a possibilidade de flexibilização da Lei Complementar n. 436/2022, sendo informado pelo Chefe do Executivo que haveria a possibilidade de flexibilizar o percentual da pensão, e os demais itens ficariam como está no projeto de lei original, sem nenhuma alteração; diante de tal posicionamento, a decisão do Conselho Deliberativo é de aguardar o deslinde da ADIN, aguardando-se o resultado do próximo cálculo atuarial, o parecer do Tribunal de Contas da consulta encaminhada, e observar os cenários dos próximos meses. Questionados os membros da Diretoria sobre Ouvidorias já realizadas no IMPRES, informou-se que o serviço está à disposição, mas ainda não se tem registro de atendimento. Tratou-se ainda sobre os cursos de capacitação, pois os membros do Conselho estão preocupados com a realização da prova a ser efetuada para capacitação mínima, diante disto, a Geovana (presidente) se propôs a realizar a prova como forma de incentivo e também para conhecer como é sua a aplicação. O Conselho por unanimidade aprova que o analista previdenciário Tiago irá realizar as provas de certificação para sem limite mínimo de tentativas. Informou-se ainda que o Prefeito assinou a contratação do serviço de previdência complementar, esclarecendo-se que as regras de previdência complementar são válidas para os servidores novos, especialmente os que recebem acima do limite de teto de aposentadoria do INSS, sendo facultativo para os demais servidores, entretanto, deverá se atentar aos requisitos e obrigações. Importante frisar que o IMPRES não é responsável pela contratação formalizada, bem como os serviços de previdência complementar, sendo que quem está na coordenação dos referidos serviços é a Secretaria de Administração e Finanças. Os membros da Diretoria informaram ainda que F. N. era pensionista do IMPRES, tendo falecido em agosto de 2021, mas o IMPRES ficou ciente da morte apenas em novembro de 2021, e acabou depositando o valor mensal do benefício de agosto até a data da ciência da morte, valores estes que foram indevidamente sacados, no importe de R\$ 2.635,41, sendo que, abatidos os valores correspondentes às verbas devidas em razão do falecimento, o responsável pelo saque irregular deve devolver a quantia de R\$1.640,26 para a

autarquia (valor a ser atualizado). O IMPRES manterá contato com os filhos do pensionista, conforme informações contidas na Certidão de Óbito, Sra. J. N. e/ou L.N., para que procedam de forma administrativa a devolução dos valores sob pena de serem adotadas outras formas de cobrança. Não havendo mais nada a tratar foi encerrado a reunião e, eu Ana Paula Padova, lavrei a ata que segue assinada pelos presentes.